



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 20 de julho de 2023.

PC nº 146.07.2023

**Ref.: Of. nº 153/2023 – GP – Proc. CM nº 2379/2023 – Cota nº 13/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 66/2023**, de iniciativa do **Legislativo**, que autoriza a criação de Área Escolar de Segurança e Cidadania – AESC no entorno das escolas públicas municipais, como espaço prioritário de serviços públicos no Município de Santo André, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Educação, a matéria em questão já foi tratada e está normatizada no Município, na forma da Lei nº 9.760, de 24 de novembro de 2015, que cria área escolar de segurança no Município de Santo André, alterada pela Lei nº 10.184, de 10 de julho de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 16.903, de 12 de abril de 2017.

Ainda assim, os serviços previstos no Projeto de Lei, como iluminação, limpeza pública e sinalização, já são realizados pela Administração Municipal, na manutenção e engenharia de trânsito do Município.

Pelas razões acima expostas, em que pese a louvável iniciativa do nobre vereador, considerando que o município já possui ações à iniciativa abordada, nos manifestamos contrários à aprovação do Projeto de Lei CM nº 66, de 2023.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André